



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **DECRETO Nº 10.990** **De 01 de outubro de 2015**

Regulamenta a Lei Complementar nº 869, de 01 de outubro de 2015 que instituiu o Programa Especial de Quitação da Dívida Ativa (PEQ-DA) do Município de Araraquara e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araraquara, e considerando os termos do Código Tributário Municipal:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** O contribuinte ou responsável pelo crédito municipal, citados no caput do Art. 1º da Lei Complementar nº 869, de 01 de outubro de 2015, que optar pelo ingresso no Programa Especial de Quitação da Dívida Ativa (PEQ-DA) do Município de Araraquara, terá o direito aos seguintes descontos:

- I. Exclusão de 80% dos juros e da multa de mora incidentes sobre o valor principal da dívida para pagamento á vista;
- II. Exclusão de 50% dos juros e da multa de mora incidentes sobre o valor principal da dívida para pagamento em duas parcelas mensais e consecutivas;
- III. Exclusão de 30% dos juros e da multa de mora incidentes sobre o valor principal da dívida para pagamento em três parcelas mensais e consecutivas;



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 2º** O período de adesão ao Programa será de 13 (treze) de outubro a 30 (trinta) de novembro de 2015.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro do ano de 2015 (dois mil e quinze).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

**ROBERTO PEREIRA**  
Secretário da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**ALUISIO AUGUSTO BRAZ**  
Secretário de Governo

Arquivado em livro próprio número 01/2015. ("PC").

.Publicado no Jornal local "Tribuna Impressa", de Sexta-Feira, 02/outubro/15 - Ano 18 - Exemplar nº 5.771.